



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4519, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano.

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que ao Município cabe, nos termos do Artigo 3º, inciso XI, alínea "c" do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, fixar as tarifas de transporte coletivo de âmbito municipal ;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços -CIP, pelo ofício nº 00762 dirigido à Municipalidade, liberou o controle de preços de tarifas de transporte coletivo urbano, conforme o permissivo contido na Resolução nº 149, de 09 de Dezembro de 1980, daquele organismo ;

CONSIDERANDO a empresa concessionária, por meio dos elementos carreados ao processo nº 9.219/81 - A1, postula o reajuste da tarifa vigente para Cr\$ 33,00 (trinta e três cruzeiros), como maneira de estabelecer o equilíbrio financeiro entre os encargos próprios da concessão e a remuneração do serviço prestado ;

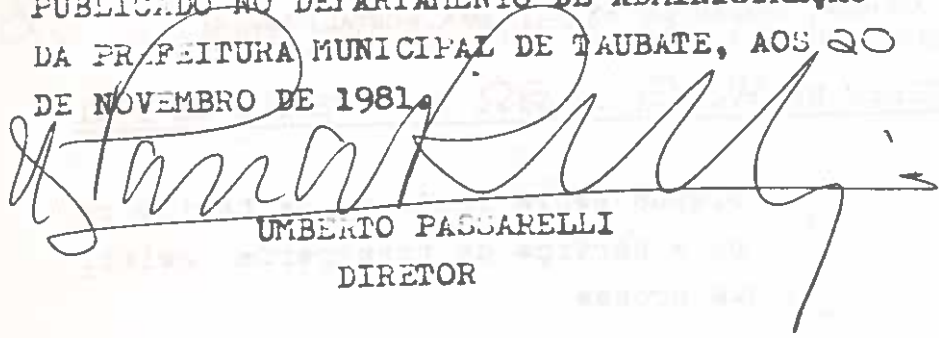
CONSIDERANDO, finalmente, que à Administração Municipal cabe a definição do problema em consonância com a realidade e tendo em conta o já efetivado pelas demais comunas onde ocorre idêntica prestação de serviço,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté, é reajustada para Cr\$ 25,00 (VINTE E CINCO CRUZEIROS), sem desconto e Cr\$ 15,00 (QUINZE CRUZEIROS), com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, AOS 20
DE NOVEMBRO DE 1981.



UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR

[Faint, illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through.]